



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 29 DE MAIO DE 2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 292/2017 - CARGOS E SALÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Altera Lei Municipal 292/2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Poder Legislativo Municipal deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam fixados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos, regime estatutário, abaixo discriminados, alterando o Anexo I da Lei Municipal 292/2017, nos seguintes termos:

Item	DENOMINAÇÃO:	VENCIMENTO(R\$):
01	Porteiro	R\$ 1.320,00
02	Eletricista	R\$ 2.000,00
03	Coveiro	R\$ 1.584,00

Art. 2º. A incidência de qualquer adicional de insalubridade a que faz jus categorias funcionais, deverá incidir sobre salário mínimo vigente nacionalmente, para fins de cálculo remuneratório, exceto para categoria que tenha lei especial como agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Art. 3º. Para fins de registro e lançamentos contábeis, o Setor de Pessoal e de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Candiba (BA), deverá promover escrituração dos respectivos códigos dos cargos comissionados e correspondente descrição orçamentária da fonte de receita, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando tabela do Anexo I da Lei Municipal 292/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA. Em
29 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal